



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 093

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Emenda-oferecida perante a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1982-CN, que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Atividades Tributárias, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF-600, e dá outras providências".

Parlamentar

Número da Emenda

Senador Bernardino Viana

1

Emenda n.º 1

Dê-se ao "caput" do art. 3.º a seguinte redação:

"Art. 3.º Os ocupantes de cargos efetivos ou de empregos permanentes de Agente Administrativo, bem como os servidores ocupantes de outros cargos ou empregos permanentes que, no desempenho de funções correlatas às

daquela categoria funcional, em 31 de dezembro de 1981 exerciam atribuições de apoio operacional às atividades de competência específica do Ministério da Fazenda, poderão ser aproveitados, mediante processo seletivo, que constará de treinamento e provas, em até 1/3 (um terço) dos cargos de cada classe criados para as categorias funcionais de Técnico de Atividades Tributárias."

Justificativa

Justificamos a nova redação proposta para o art. 3.º da Mensagem n.º 71, de 1982, por entendermos que existem espalhados por vários órgãos do Ministério da Fazenda, em muitos Estados brasileiros, funcionários e ou outros servidores, que, deslocados de suas funções específicas, desempenham atividades nas delegacias da Receita Federal desses Estados, sem, contudo, terem uma remuneração condigna em relação às responsabilidades do cargo que ocupam eventualmente.

A se considerar a nova redação que ora propomos, estaremos dando a esses funcionários prejudicados até hoje uma oportunidade de, com base em dispositivo legal, reivindicarem de pleno seus direitos.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 1982. — Senador Bernardino Viana.

SUMÁRIO

- 1 — ATA DA 201.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1982
 - 1.1 — ABERTURA
 - 1.1.1 — Questão de ordem
Suscitada pelo Sr. Odacir Klein, relativamente à inexistência de quorum em plenário para o prosseguimento da sessão.
 - 1.1.2 — Verificação de "quorum" para o prosseguimento da sessão.
 - 1.2 — EXPEDIENTE
 - 1.2.1 — Discursos do Expediente.
DEPUTADO NÉLIO LOBATO — Crescimento da politização no País.
DEPUTADO ANTÔNIO FLORENCIO — Apelo ao Sr. Ministro do Interior, em favor do reinício das frentes de trabalho na região nordestina.
 - 1.3 — ORDEM DO DIA
 - 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial
N.º 86, de 1982 (n.º 329/82, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 23, de 1982-CN, que estabelece o modelo da cédula oficial única a ser usada nas eleições de 15 de novembro de 1982, e dá outras providências.
 - 1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.
 - 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA
DEPUTADOS ODACIR KLEIN, BONIFÁCIO DE ANDRADE e AIRTON SOARES, respectivamente como Líderes do PMDB,

PDS e PT — Considerações sobre a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 202.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JORGE UEQUED — Correspondência enviada por S. Ex.ª ao Ministro da Previdência Social, sugerindo a revogação do Decreto-lei n.º 1.910, de 1981, que eleva o valor das contribuições previdenciárias.

3.3 — ORDEM DO DIA

Partes vetadas do Projeto de Lei n.º 4, de 1982-CN, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 10 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA
Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL
Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

3 — ATA DA 203.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1982

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JORGE UEQUED — Necessidade da manutenção do voto em municípios considerados área de segurança nacional.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição n.º 19/82, que dá nova redação ao art. 195 da Constituição Federal. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 201.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Feixoto — Nelson Carneiro — Alano Barcelos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli

— PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Cristovam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Besone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sívio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS;

Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santil'i Sobrinho — PMDB; Sívio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpelini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruct — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Wa'ter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

O Sr. Odacir Klein — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pela ordem, tem a palavra o nobre Líder do PMDB.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a declarou aberta a sessão com suporte nos números manifestados nas listas de presença. No entanto, não há no plenário o número regimental de 1/6 de Deputados e 1/6 de Senadores, pelo que, mesmo estando aberta a sessão, mas com

apelo no § 2.º do art. 29, quer dizer, verificado que não há **quorum** no plenário, solicito a V. Ex.^a o encerramento dos trabalhos da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vou verificar o requerido por V. Ex.^a Há número na Casa e, portanto, deverão estar em plenário Senadores e Deputados para o início da sessão. Em face disto, convido a nobre Deputada Lúcia Viveiros, membro da Mesa da Câmara dos Deputados, a proceder à verificação na Câmara dos Deputados.

A verificação começará do Sul para o Norte.

Procede-se à chamada

O Sr. Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Deputado João Linhares está em plenário. Pediria a V. Ex.^a que consignasse sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estou justamente entrando em entendimento com o nobre Líder João Linhares no sentido de que ou S. Ex.^a ou o Deputado Odacir Klein, que foi quem pediu a verificação de **quorum** e se ausentou, dêem presença e legitimem a verificação. Com base no Regimento, eu poderia anular a verificação. Posso aceitar a presença do Deputado João Linhares, que é Vice-Líder.

O Sr. João Linhares — Sr. Presidente, estou respondendo pela Liderança. Como esta é uma, falo pela Liderança, embora o Líder Odacir Klein tenha solicitado a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Então vai ser considerado o seu registro, como Líder.

Prossegue a chamada

O Sr. João Linhares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Questão de Ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Linhares, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO LINHARES (PMDB — SC. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pode ter passado despercebido o fato de a Mesa ter computado a presença do Deputado Hélio Levy.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra a Deputada Lúcia Viveiros, para responder à sua Questão de Ordem.

A SR.^a LÚCIA VIVEIROS (PDS — PA. Sem revisão da oradora) — O nobre Deputado Hélio Levy estava presente.

O Sr. João Linhares — Não estava presente. Estou levantando a Questão de Ordem justamente sobre este caso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito ao Deputado Hélio Levy, que deve estar ouvindo a reclamação do nobre Deputado João Linhares, que aqui compareça, a **posteriori**, a fim de que, na próxima verificação, confirme a sua presença.

O SR. JOÃO LINHARES — Diminui-se uma presença, então.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Retira-se o nome do Deputado Hélio Levy. S. Ex.^a virá depois.

Prossegue a chamada

O Sr. Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, todo Deputado que responder "presente" e se ausentar do plenário poderá, na realidade, ter seu voto eliminado. Esta decisão não é justa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Toda vez que um Congressista se afastar do plenário e for impugnado a Mesa tem a obrigação de solicitar a sua presença.

O Sr. Siqueira Campos — O Deputado Brasília Calado e o Deputado Ubaldo Barém testemunharam a presença do Deputado Hélio Levy e a Sr.^a Secretária viu o Deputado Hélio Levy.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não posso dizer que ele estava presente ou ausente, porque nem o conheço. Solicito ao Deputado Hélio Levy que compareça ao plenário. O seu voto não pode ser computado, porque ele foi impugnado e não há quem diga que o viu.

O Sr. Siqueira Campos — Existem três: o Deputado Brasília Calado, Ubaldo Barém e...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vamos deixar a solução para após a verificação de **quorum**.

Prossegue a chamada

O Sr. João Linhares — Sr. Presidente, para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. João Linhares (PMDB — SC. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é sobre a votação. O Deputado Alair Ferreira não respondeu à chamada. Pedi à Sr.^a Secretária que verificasse, pois ele não estava presente, e ela me respondeu que S. Ex.^a acabara de sair.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Deputado, a Sr.^a Secretária me assegura que ele estava presente, respondeu à votação e saiu pela lateral do plenário. Tenho de acreditar na Sr.^a Secretária até que o nobre Deputado me prove que ele não estava em plenário.

O Sr. João Linhares — Mas, Sr. Presidente, vai ser difícil.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vamos prosseguir, Sr.^a Secretária.

Prossegue a verificação

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Nosser Almeida — PDS.

Pará

Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS.

Ceará

Cláudio Philomeno — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS; Ronaldo Ferreira Dias — PDS.

Paraíba

Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS.

Pernambuco

Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Mendonça Bezerra — PDS; Oswaldo Coelho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Geraldo Bulhões — PDS.

Sergipe

Francisco Rollemberg — PDS; Raymundo Diniz — PDS.

Bahia

Djalma Bessa — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Honorato Vianna — PDS; João Alves — PDS; José Amorim — PDS; Prisco Viana — PDS; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Parente Frota — PDS.

Rio de Janeiro

Darcílio Ayres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Luiz Braz — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Delson Scarano — PDS; Maurício Campos — PDS; Raul Bernardo — PDS.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Soares — PT; Antônio Morimoto — PDS; Athiê Coury — PDS; Cardoso de Almeida — PDS; Jorge Paulo — PDS; Natal Gale — PDS; Salvador Julianelli — PDS.

Goiás

Anísio de Souza — PDS; Brasília Calado — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Antônio Mazurek — PDS; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS.

Santa Catarina

João Linhares — PMDB.

Rio Grande do Sul

Emídio Perondi — PDS; Nelson Marchezan — PDS; Pedro Germano — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já 72 Deputados responderam à chamada. Não há mais possibilidade de dúvida quanto ao **quorum** para o início da sessão, porque as duas impugnações estão compensadas.

Vamos passar à chamada no Senado.

O Sr. Raul Bernardo (PDS—MG. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pela ordem, apenas para consignar minha presença. Solicito a V. Ex.^a que determine à ilustre Secretária da Mesa considerar presente o Deputado Raul Bernardo, de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será consignado.

O Sr. Siqueira Campos (PDS—GO. Sem revisão do orador) — Pela ordem, Sr. Presidente, inicialmente, desejo fazer um esclarecimento sobre a presença do Deputado Hélio Levy. V. Ex.^a não a considerou. Peço-lhe que leve em conta o pedido que agora faço, de registrar em ata a decisão de V. Ex.^a com relação à presença do Deputado Hélio Levy.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não considere presente o Deputado Hélio Levy. A presença de S. Ex.^a não foi computada. V. Ex.^a indicou como testemunha o Deputado Brasília Caiado. Mandei saber se S. Ex.^a estava em plenário, e o referido Deputado me disse que não o viu. De modo que a testemunha que V. Ex.^a invocou me declarou que não o tinha visto. Ele não está em plenário.

O Sr. Siqueira Campos — O Deputado Brasília Caiado fez-me um movimento com a cabeça, afirmando a sua presença. Pode ser que eu o tenha interpretado mal. O Deputado Anísio de Souza me disse que ele saiu para pegar o avião. Mas não quero considerar a presença do Deputado Hélio Levy; quero apenas que V. Ex.^a registre em ata a decisão que tomou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex.^a será atendido. Passamos à verificação no Senado. Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume que proceda à chamada.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Sarney — Bernardino Viana — Almir Pinto — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Dulce Braga.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Alcançado **quorum** mínimo no Senado, não há necessidade de se continuar a chamada.

Havendo número regimental, prosseguiremos em nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nélcio Lobato.

O SR. NÉLIO LOBATO (PDS—PA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há, no ar, um clima de festa. Depois de muito tempo, sinto voltar, nas barbearias, nos bares, nas esquinas, o gosto pela política.

O País politiza-se. É e saudável o retorno às preocupações pela escolha dos mais capazes, de modo a ter-se, no Parlamento brasileiro, autênticos representantes populares e, nos governos estaduais, políticos advindos da manifestação do povo, através do sufrágio universal.

E a política invadiu os lares. Discute-se política em torno da mesa, quando a prole se apresenta quer para o almoço, quer para o jantar. Restabelece-se, de tal sorte, um hábito salutar para o desenvolvimento político do Brasil.

Curiosamente, o político patricio está aprendendo, de novo, a fazer política. As imposições de cima para baixo cedem lugar ao desejo do povo. Como seria possível discutir tais decisões? O que prevalecia sempre era o desejo do grupo detentor do poder, visan-

do a não perdê-lo nunca. Fruto de um regime eminentemente forte, de um lado, tinham-se os beneficiados e, de outro, os marginalizados pelo sistema.

Com a abertura, instaurada pelo atual Presidente da República, foram eliminadas as distorções do jogo político, caindo por terra os dois tipos de votos existentes — contra e a favor.

Assim, os políticos descenderam às bases e mudaram o comportamento, tornando-o mais compatível com o regime democrático. Houve uma reversão das expectativas.

Também, sem relegarem o comício a um segundo plano, introduziu-se um hábito novo — reconhecidamente válido — de reunir, em casa, pessoas amigas, em pequeno grupo, candidato e eleitor para abordarem, livremente, suas idéias quanto às eleições. E o eleitor, frente ao candidato, debate problemas, requer soluções, decorrendo daí, uma vantagem extraordinária — ele, eleitor, não é apenas espectador. Ao contrário, suscitando dúvidas, ele procura aclarar pontos obscuros, deixando de lado aquela posição passiva de mero ouvinte que o eleitor assume, quando participa de um comício. Neste, o candidato exercita o monólogo. Expõe as idéias, de acordo com as suas convicções — quando as têm — e nada mais. E o eleitor continua com as suas dúvidas e que são as dúvidas de muitos.

A preocupação pela política deve ser estimulada no seio da família. Como válida célula social, a família não pode ser politicamente fria, nem incolor. Se tal ocorrer, a abertura política não se realizará completamente. Política é tema importante. Que se discuta futebol, religião, mas se retome o hábito de abordar os temas políticos, pois eles são sempre pertinentes e determinam o presumível grau de civismo de um povo.

De tal modo, chegar-se-á, em futuro próximo, à escolha de um governo justo, competente, sem ser opressor e não permitindo o terror tributário implantado no País.

Ora, Srs. Congressistas, em rápido bosquejo, eis o quadro que antecede as eleições de novembro vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jerônimo Santana. (Pausa.) S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Florêncio.

O SR. ANTÔNIO FLORENCIO (PDS — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho a esta tribuna mais uma vez apelar para o Sr. Ministro do Interior e para o Superintendente da SUDENE no sentido de que iniciem, o mais urgente possível, as frentes de trabalho nos bolsões de secas do meu Estado, Rio Grande do Norte, pois a situação ali se está agravando consideravelmente. Se essas frentes não forem abertas urgentemente, poderemos ter sérios problemas, porque a produção agrícola foi insignificante nessas áreas e a população já não suporta mais o sofrimento.

É este apelo que tenho a fazer ao Sr. Ministro do Interior e ao Sr. Superintendente da SUDENE, pois não há mais tempo, não se pode mais adiar o início das frentes de trabalho nessas áreas chamadas de bolsões da seca do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.) S. Ex.^a desiste de falar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Aírton Soares.

O SR. AIRTON SOARES — Declino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED — Declino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Odacir Klein — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de o Sr. Secretário fazer a leitura, concedo a palavra a V. Ex.^a para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Regimento Comum do Congresso Nacional prevê em seu art. 28 o seguinte:

“As sessões somente serão abertas com a presença mínima de 1/6 (um sexto) da composição de cada Casa do Congresso.”

O art. 29, § 2.º, prevê o seguinte:

“No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fi-

xado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, *ex officio* ou por provocação de qualquer congressista."

Sr. Presidente, não há em plenário o número exigido regimentalmente. V. Ex.^a procedeu a uma chamada para verificação de presença, não para verificação de votação, e os Srs. Parlamentares se retiraram do plenário. Com suporte no § 2.º do art. 29, em qualquer fase dos trabalhos, não havendo número regimental em plenário, a sessão deverá ser encerrada, providência que ora solicito a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sabe V. Ex.^a muito bem que há dez minutos acabamos de fazer verificação de presença em plenário e constatamos número mais do que suficiente. Já é decisão nossa e jurisprudência firmada analogamente que o pedido de verificação só pode ser feito uma hora depois da decisão anteriormente tomada. Também não aceitamos esta forma de impugnação para encerramento da sessão, porque estamos com número para seu curso.

O Sr. Odacir Klein — Não há número, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há número.

O Sr. Secretário procederá à leitura da Mensagem que estabelece o modelo de cédula a ser usada nas eleições de 15 de novembro de 1982 e dá outras providências.

O Sr. Odacir Klein — Não há número para prosseguimento desta sessão. V. Ex.^a está violentando o Regimento Comum do Congresso Nacional. É mais uma violência que a Mesa comete para fazer com que novamente, por decurso de prazo, a proposição seja aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à finalidade da presente sessão que é a leitura da Mensagem Presidencial n.º 86/82-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 86, DE 1982 (CN)

(N.º 329/82, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a cédula eleitoral para as eleições de 15 de novembro de 1982, e dá outras providências.

Brasília, 9 de agosto de 1982. — **João Figueiredo**.

E.M. 417

Brasília, 9 de agosto de 1982

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que estabelece o modelo de cédula oficial para as eleições de 15 de novembro de 1982.

A matéria tornou-se relevante em face das circunstâncias peculiares ao pleito de 1982, em que se observará pela primeira vez o sistema da vinculação de votos, ao lado da coincidência de eleições para todos os níveis.

Aconselham tais circunstâncias a simplificação da cédula oficial, instrumento de expressão da vontade do eleitor, para resguardo da autenticidade do sistema representativo preconizado em nosso ordenamento constitucional.

O processo de escolha levou em conta as numerosas e válidas opções em torno às quais se vem travando longo debate no Congresso Nacional e na Imprensa do País, notadamente o substitutivo sob exame na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Pela clareza e objetividade da formulação, escolhemos a que ora submetemos ao exame de Vossa Excelência como a mais adequada a facilitar a tarefa do eleitor.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência a expressão do meu profundo respeito. — **Ibrahim Abi-Ackel**, Ministro da Justiça.

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 1982 (CN)

Estabelece o modelo da cédula oficial única a ser usada nas eleições de 15 de novembro de 1982 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nas eleições a serem realizadas em 15 de novembro de 1982 será usada a cédula oficial única, de acordo com o modelo em anexo a esta Lei.

§ 1.º O voto dado aos candidatos a Governador e a Prefeito será também computado para os candidatos a Vice-Governador e a Vice-Prefeito, com aqueles registrados.

§ 2.º As cédulas únicas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas na forma do disposto no artigo 104 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicando, porém, as disposições constantes dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do mencionado artigo.

Art. 2.º Nas eleições de que trata o artigo anterior o Tribunal Superior Eleitoral reservará, para cada Partido, por sorteio, uma série de números destinada a identificar seus candidatos, na forma seguinte:

I — o algarismo identificador da série sorteada corresponderá ao número atribuído ao candidato a Governador, de forma que o número 1 (um) corresponda ao candidato do primeiro Partido, o número 2 (dois) ao do segundo Partido, e assim sucessivamente para os dos demais Partidos;

II — as dezenas iniciadas pela unidade identificadora da série sorteada corresponderão, na ordem crescente:

a) de 10 (dez) a 12 (doze), aos candidatos a Senador, segundo o número da sublegenda pela qual foi registrado, no primeiro Partido; de 20 (vinte) a 22 (vinte e dois), na mesma ordem, aos do segundo Partido; e assim sucessivamente para os dos demais Partidos;

b) de 15 (quinze) a 17 (dezesete), aos candidatos a Prefeito, segundo o número da sublegenda pela qual foi registrado, no primeiro Partido; de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete), na mesma ordem, aos do segundo Partido; e assim sucessivamente para os dos demais Partidos;

III — as centenas iniciadas pela unidade identificadora da série sorteada corresponderão, na ordem crescente, aos candidatos a Deputado Federal, de forma que as centenas a partir de 101 (cento e um) correspondam aos candidatos do primeiro Partido, a partir de 201 (duzentos e um) aos do segundo Partido, e assim sucessivamente para os demais Partidos;

IV — os milhares iniciados pela unidade identificadora da série sorteada corresponderão, na ordem crescente:

a) de 1.101 (mil cento e um) a 1.299 (mil duzentos e noventa e nove), aos candidatos a Deputado Estadual do primeiro Partido; de 2.101 (dois mil cento e um) a 2.299 (dois mil duzentos e noventa e nove), aos do segundo Partido; e assim sucessivamente para os dos demais Partidos;

b) de 1.601 (mil seiscentos e um) a 1.699 (mil seiscentos e noventa e nove), aos candidatos a Vereador do primeiro Partido; de 2.601 (dois mil seiscentos e um) a 2.699 (dois mil seiscentos e noventa e nove), aos do segundo Partido; e assim sucessivamente para os dos demais Partidos.

Parágrafo único. Nas eleições proporcionais, a numeração dos candidatos será sorteada dentro de cada Partido, observado o disposto na Lei n.º 7.015, de 16 de julho de 1982.

Art. 3.º A Justiça Eleitoral organizará, na forma que vier a ser determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral, lista única dos candidatos registrados através de cada Partido, a serem votados no Município, a qual deverá ser afixada obrigatoriamente dentro da cabina indevassável, em lugar visível ao eleitor.

Art. 4.º Constitui crime eleitoral destruir, suprimir ou, de qualquer modo, danificar relação de candidatos afixada na cabina indevassável.

Pena: — detenção até seis meses, e pagamento de sessenta a cem dias-multa.

Art. 5.º Nas eleições de 15 de novembro de 1982, não se aplica o disposto no inciso IX do art. 146 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, devendo ser observadas as seguintes normas, dentro da cabina indevassável:

a) o eleitor escreverá em cada retângulo da cédula oficial o nome ou o número do candidato de sua preferência, devendo todos os candidatos indicados pertencer ao mesmo Partido;

b) poderá também escrever no fim da cédula a sigla do Partido correspondente aos candidatos em que votou;

c) dobrará a cédula antes de deixar a cabina.

Art. 6.º O sorteio já realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, na forma do disposto no Art. 2.º da Lei n.º 7.015, de 16 de julho de 1982, tem eficácia para o disposto nesta lei, em tudo que não a contrariar.

Art. 7.º Na apuração do voto levar-se-á sempre em conta a intenção do eleitor.

Art. 8.º Nas eleições para as vagas de Senador do Estado de Rondônia os números mencionados no art. 2.º desta Lei serão substituídos por outros a serem estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIÇA ELEITORAL

Para Governador	
Nome	OU n.º
Para Senador	
Nome	OU n.º
Para Prefeito	
Nome	OU n.º
Para Deputado Federal	
Nome	OU n.º
Para Deputado Estadual	
Nome	OU n.º
Para Vereador	
Nome	OU n.º
PARTIDO	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 100. Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional, deferidos todos os pedidos de registro, o Tribunal Regional, ou o juiz eleitoral, reservará para cada partido, por sorteio, em sessão ou em audiência realizada na presença dos candidatos e delegados de partido, uma série de números, a partir de 100 (cem).

§ 1.º Na mesma sessão, ou audiência, que deverá ser anunciada e comunicada aos partidos na forma prevista no § 3.º do art. 104, serão sorteados os números que devem corresponder a cada candidato.

§ 2.º Nas eleições para deputado federal e vereador, se o número de partidos não for superior a 9 (nove) a cada um corresponderá obrigatoriamente uma centena, devendo a numeração dos candidatos ser sorteada a partir da unidade, para que ao primeiro candidato do primeiro partido corresponda o número 101 (cento e um), do segundo partido 201 (duzentos e um) e assim sucessivamente.

§ 3.º Concorrendo 10 (dez) ou mais partidos, a cada um corresponderá uma centena a partir de 1.101 (mil cento e um), de maneira que a todos os candidatos sejam atribuídos sempre 4 (quatro) algarismos, suprimindo-se a numeração correspondente à série 2.001 (dois mil e um) a 2.100 (dois mil e cem), para reiniciá-la em 2.101 (dois mil cento e um) a partir do décimo partido.

§ 4.º Na mesma sessão o Tribunal Regional sorteará as séries correspondentes aos deputados estaduais observando, no que couber, as normas constantes dos parágrafos anteriores, e de maneira

que a todos os candidatos sejam atribuídos sempre números de 4 (quatro) algarismos.

CAPÍTULO III

Da cédula oficial

Art. 104. As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Justiça Eleitoral, devendo ser impressas em papel branco, opaco e pouco absorvente. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

§ 1.º Os nomes dos candidatos para as eleições majoritárias devem figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2.º O sorteio será realizado após o deferimento do último pedido de registro, em audiência presidida pelo juiz ou presidente do Tribunal, na presença dos candidatos e delegados de partido.

§ 3.º A realização da audiência será anunciada com 3 (três) dias de antecedência, no mesmo dia em que for deferido o último pedido de registro, devendo os delegados de partido ser intimados por ofício sob protocolo.

§ 4.º Havendo substituição de candidatos após o sorteio, o nome do novo candidato deverá figurar na cédula na seguinte ordem:

I — se forem apenas 2 (dois), em último lugar;

II — se forem 3 (três), em segundo lugar;

III — se forem mais de 3 (três), em penúltimo lugar;

IV — se permanecer apenas 1 (um) candidato e forem substituídos 2 (dois) ou mais, aquele ficará em primeiro lugar, sendo realizado novo sorteio em relação aos demais.

§ 5.º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional a cédula conterá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência e indique a sigla do partido.

§ 6.º As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardecem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

CAPÍTULO IV

Do ato de votar

Art. 146. Observar-se-á na votação seguinte:

IX — na cabina indevassável, onde não poderá permanecer mais de um minuto, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:

LEI N.º 7.015, DE 16 DE JULHO DE 1982

Altera as Leis n.ºs 4.737, de 15 de julho de 1965, e 6.978, de 19 de janeiro de 1982, e dá outras providências:

Art. 2.º O sorteio a que se refere o caput do art. 100 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação que ora se lhe dá, será realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta lei.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Lourival Baptista, José Lins, Aderbal Jurema, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Dulce Braga e os Srs. Deputados Djalma Bessa, Edison Lobão, Jorge Arbage, Júlio Martins, Nilson Gibson e Siqueira Campos.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Afonso Camargo, Itamar Franco, Henrique Santillo, Laélia de Alcântara, Gastão Müller e os Srs. Deputados Antônio Russo, Edgard Amorim, Jorge Uequed, Pimenta da Veiga e Euclides Scalco.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo Regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 31 de agosto corrente.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo a que se refere o § 2.º do art. 51 da Constituição se encerrará em 20 de setembro próximo.

O Sr. Odacir Klein — Sr. Presidente, peço a palavra com suporte no art. 6.º do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) -- Concedo a palavra V. Ex.^a como Líder.

O SR. ODACIR KLEIN (PMDB — RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, o Poder Executivo comete violência contra o Congresso Nacional e contra o Judiciário. Infelizmente, a Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados tem de voltar a lamentar, numa sessão do Congresso Nacional, que a Presidência da Mesa se associe ao Poder Executivo para cometer violências e para cancelá-las. (Não apoiado.)

Ora, Sr. Presidente, neste sentido, o Regimento Comum é claríssimo, em seu art. 29, § 2.º, ao estabelecer:

“No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, ex officio ou por provocação de qualquer Congressista.”

Respondendo pela Liderança do PMDB, fizemos aqui a provocação necessária, prevista regimentalmente. Levantamos a questão de ordem, edmonstrando que não havia em plenário o número mínimo de Deputados e Senadores exigido para que a Presidência deliberasse validamente. A leitura desta mensagem foi feita de maneira inválida, numa sessão do Congresso Nacional onde não havia em plenário, no momento, a presença do número de Deputados e Senadores para que pudesse prosseguir. Infelizmente, o Governo e grande parcela dos integrantes do seu partido vêm procurando, por todas as formas, fazer com que o processo eleitoral e as eleições sejam deturpadas. Estamos às vésperas das eleições — faltam apenas três meses — e o Tribunal Superior Eleitoral, cumprindo o que a lei determina, para que os partidos políticos possam ensinar o eleitor a votar, baixou um modelo de cédula do Poder Judiciário, órgão encarregado de presidir as eleições. E o Poder Executivo, imediatamente, entendendo que aquele modelo de cédula do Poder Judiciário não se prestava à manipulação dos eleitores, enviou ao Congresso Nacional o seu projeto, um projeto para dificultar as eleições, um projeto para facilitar a corrupção, um projeto para facilitar a manipulação do eleitor, um projeto para fazer com que a máquina administrativa governamental seja jogada na campanha eleitoral nos últimos dias, um projeto para fazer com que os eleitores sejam levados a votar no partido do Governo, por falta de esclarecimento a respeito do preenchimento da cédula.

É lamentável, Sr. Presidente, que o Poder Executivo, ao constatar que o Tribunal, agindo com isenção, criava uma cédula que não permitia a manipulação dos eleitores, tenha tomado essa atitude. O Presidente Figueiredo, lamentavelmente, vem assumindo uma postura que deve fazer qualquer um entender que não há nenhum projeto de abertura política, e sim um projeto de reciclagem do autoritarismo.

Quando o Presidente Figueiredo enviou a mensagem ao Congresso Nacional, dizia que as sublegendas iriam existir somente nas eleições municipais e que as coligações partidárias seriam permitidas nas eleições majoritárias. Logo depois, enviou outro projeto ao Congresso Nacional, desonrando sua assinatura anterior e procurando implantar a sublegenda também nas eleições de Governador. No momento em que o Congresso Nacional rejeitou aquele projeto, que correspondia ao seu posicionamento anterior, à sua afirmativa anterior, o Presidente da República usou a posição do Congresso como pretexto para enviar o “pacote” eleitoral de novembro do ano passado, proibindo as coligações pela criação da vinculação de votos.

Na primeira mensagem que assinou, afirmara o Sr. Presidente da República que a sublegenda seria um instituto para as eleições municipais apenas e que a coligação partidária seria permitida nas eleições majoritárias. Logo depois, por pressão dos integrantes do seu partido político, que sabem que o PDS não tem respeitabilidade, não tem votos, procurou evitar as coligações. E o fez utilizando-se, aqui no Congresso Nacional, mais uma vez, do decurso de prazo.

Ha poucos dias, ainda com o aval da Mesa do Congresso Nacional, o Presidente Figueiredo conseguiu fazer passar aqui um outro “pacote” eleitoral. Agora contraria o Judiciário, contraria o órgão que deve presidir as eleições e manda um projeto para permitir a manipulação dos eleitores. É lamentável que, mais uma vez, a Presidência da Casa interprete o Regimento contrariamente à sua letra clara e ao seu texto, colocando-se, assim, como avalista do projeto do Poder Executivo e dos seus anseios, colocando-se, assim, contra o Poder Judiciário, que cumpriu sua função de regulamentar a cédula.

Nesta oportunidade, lamentamos a atitude do Executivo e a falta de cumprimento do Regimento. Esta Mensagem foi lida de maneira inválida. V. Ex.^a, Sr. Presidente, não atendeu à nossa questão de ordem e, infelizmente, sem a presença de parlamentares no plenário, com a questão de ordem levantada, determinou a leitura da mensagem.

Infelizmente, Sr. Presidente, mais uma vez isto ocorre no Congresso Nacional. Querem deturpar o processo eleitoral, mas o povo quer eleições, e eleições limpas. E, se impuserem este projeto à Nação, vamos convocar a sociedade brasileira para ensinar a votar, vamos convocar os mais diversos segmentos da sociedade, os sindicatos, os estudantes, a UNE, representações das igrejas, vamos convocar todos os que querem eleições limpas a tomarem uma posição na campanha eleitoral, ensinando a votar. E a votar contra quem, Sr. Presidente? Contra os que querem usar todas as manipulações, contra os que querem usar todas as forças, contra os que querem empregar todas essas formas indignas para deturpar o processo eleitoral, para realizar eleições apenas artificiais, com resultados artificiais, que não espelham aquilo que o povo quer, que é derrotar esse regime arbitrário e autoritário, que se está desmoralizando pela forma como vem agindo para garantir a sua vitória eleitoral.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra para responder às impropriedades do Deputado Odacir Klein.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência, antes de conceder a palavra ao nobre Líder Bonifácio de Andrada, mais uma vez vem apelar para o bom senso das lideranças desta Casa. Observem os Srs. Congressistas que é praxe funcionarem normalmente as sessões do Congresso com o número anunciado na Portaria de ambas as Casas, ou seja, as listas de presença. Quando há alguma dúvida, ou quando há um recurso regimental, que é natural e parlamentar para obstrução, faz-se o pedido de verificação, o que ocorreu. Foi feita a verificação de **quorum** e constatou-se que havia mais de 70 Deputados e 11 Senadores, o que garantia o prosseguimento da sessão. Dez minutos após essa verificação, o nobre Líder do PMDB pediu novamente a verificação do **quorum** em plenário. É claro e notório que os Parlamentares, após votarem, dirigem-se aos seus gabinetes ou à sala de café, afastando-se, portanto, do plenário; mas estava constatado que 15 minutos antes havia número. O próprio Líder do PMDB, que disse que não havia **quorum** para o prosseguimento da sessão, achou que havia quando solicitou licença para falar. De outra forma, S. Ex.^a manifestou-se, também, de maneira inválida, num plenário em que não havia número para ouvi-lo.

Eram estas as palavras que a Presidência desejava acrescentar para preservar a sua isenção e, sobretudo, a dignidade com que conduziu os trabalhos, procurando cumprir o Regimento.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Bonifácio de Andrada, como Líder.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Líder do PMDB subiu à tribuna para fazer afirmações impropriedades na forma e no fundo. Na forma, porque V. Ex.^a, Sr. Presidente, de acordo não somente com as praxes parlamentares, mas de acordo com as normas regimentais, decidiu de maneira democrática, jurídica e consoante as suas altas atribuições de comandante do Poder Legislativo. Com efeito, Sr. Presidente, o art. 45 do Regimento Comum, que regulamenta e disciplina o funcionamento do Congresso Nacional, dispõe que “procedida a verificação de votação, e havendo número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de 1 (uma) hora”. E este dispositivo legal, mais do que inteligente, é conveniente e de bom-senso, porque, se não existisse seu enunciado qualquer Congressista poderia impedir o funcionamento deste Plenário; requereria a verificação de **quorum** e iríamos constatar a existência de **quorum**; daí a 15 minutos ele iria pedir mais uma verificação de **quorum**, e novamente, daí a 15 minutos e, com isto, o Poder Legislativo não funcionaria, tantos seriam os pedidos de verificação que as “chamadas” tomariam o tempo todo.

Sr. Presidente, é triste que a Liderança da Oposição venha assombrar à tribuna não só para defender as teses contra as praxes parlamentares, mas também, para pugnar contra um preceito regimental que garante à Oposição o exercício do seu trabalho e o exercício do funcionamento do próprio Parlamento Nacional.

Sr. Presidente, essa Questão de Ordem da Oposição é apenas “para inglês ver”, para aparecer na televisão e nas manchetes nos jornais, porque é totalmente impropriedade.

Quanto ao fundo, mais uma vez as Oposições brasileiras assumem uma atitude antidemocrática, querem a cédula elitista, a cédula conhecida que, num ato de boa vontade, sem quaisquer intuitos que não aqueles da sua própria competência, o TSE, agindo com base na lei e na Constituição, ofereceu ao País. Este é um modelo que, a nosso ver, não atinge globalmente a população bra-

sileira. Se vigorasse a cédula do TSE, mais de 60% do povo brasileiro não conseguiria votar. O trabalhador de mãos calosas, que tem dificuldade nas leituras no meio urbano, o operário de mãos encardidas que vive o dia-a-dia do meio rural, e as pessoas simples, que têm consciência política, mas que as condições sociais não lhes deram condições escolares, para boas letras, também não poderiam votar.

Estamos conscientes de que, quando pugnamos pela cédula oficial única, conforme do modelo que o Sr. Presidente da República encaminhou a esta Casa, assim agindo estamos pugnando pelo funcionamento da democracia no Brasil. Isto por que, com a cédula oficial única que o Sr. Presidente da República mandou a esta Casa, todos poderão votar. Não apenas os intelectualizados, os homens da classe média, mas os integrantes de todos os segmentos da sociedade brasileira poderão exercer a sua vontade nas urnas, porque terão um instrumento capaz, eficiente, onde marcar a sua determinação política, o seu voto partidário. Isto é preciso que se diga, Sr. Presidente, para marcar este momento histórico com a posição do nosso partido e a do Presidente da República, a posição democrática de abrir as urnas e os gabinetes indevassáveis a todos os segmentos da sociedade brasileira. Não se deve apenas facilitar o voto àqueles que, por condições sociais, por benesses do destino, tiveram condições de adquirir melhores letras, melhor nível escolar e, assim, podem ler com facilidade, quando muitos que não sabem ler, mas sabem escrever um número, têm consciência política e tem o direito fundamental de votar e participar da comunidade brasileira no seu todo e das questões e decisões profundas da sua existência. De modo, Sr. Presidente, que as Lideranças do PMDB e das oposições adotam uma atitude antidemocrática ao quererem que um grupo reduzido da população vote, enquanto lutamos para que todos os brasileiros possam exercer o seu direito de voto nas urnas do dia 15 de novembro.

Por outro lado, Sr. Presidente, queremos protestar contra as palavras pouco civilizadas, desrespeitosas, com que a Liderança do PMDB se referiu à figura extraordinária do Presidente Figueiredo, a quem a História assinalará como um dos grandes líderes que, desta hora, enfrentando as grandes dificuldades econômicas e financeiras que vive a Nação, vem lutando tenazmente pela abertura democrática e pelo aperfeiçoamento das nossas instituições constitucionais. Não fosse o Presidente João Figueiredo e talvez o Brasil, nesta hora, tivesse outro ambiente e outras contingências. Se as Oposições têm hoje, aqui, o direito de falar e exercer democraticamente as suas prerrogativas, por certo devemos isso ao povo brasileiro, mas, além dele, sobremaneira à liderança e ao comando extraordinário do Presidente João Figueiredo que, prestigiando a classe política, se confraternizou com o seu partido e apoiou a melhor opção de cédula para as eleições de 15 de novembro, porque será de todo o povo brasileiro e não de uma minoria de São Paulo ou de outras grandes cidades. O nosso partido, consciente da atitude que está assumindo, observa com satisfação que o modelo da cédula que o Sr. Presidente da República apresentou ao País, e passa a tramitar com urgência nesta Casa, será aquela ferramenta democrática com que o povo brasileiro irá exercer o seu voto e a sua vontade nas urnas livres do dia 15 de novembro. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Ailton Soares — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Antes de conceder a palavra ao nobre Líder Deputado Ailton Soares, gostaria também de dizer ao nobre Líder Deputado Bonifácio de Andrada que o art. 45, invocado por S. Ex.^a, em seu § 3.º, diz:

“Procedida a verificação de votação, e havendo número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de 1 (uma) hora.”

Este artigo só se aplica nos processos de votação. Em processos de verificação de **quorum** não há prazo estabelecido pelo Regimento. O que há é a praxe que temos de respeitar, segundo a qual, feita uma verificação, não é possível, dez minutos depois, proceder-se à nova verificação, que demora cerca de 30 minutos; então, a cada trinta minutos atenderíamos a um pedido de verificação de **quorum**. O § 3.º do art. 45, não se aplica à espécie. Estamos aqui no processo de verificação de **quorum** e não no de votação.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, Deputado Ailton Soares.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, **data venia**, magnífico foi o discurso do Deputado Bonifácio de Andrada. S. Ex.^a, como sempre brilhante na tribuna, resplandece através das luminárias desta Casa com a sua larga e bem conhecida calva.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Igual à de V. Ex.^a

O SR. AIRTON SOARES — A verdade é que o talento de S. Ex.^a sobressai.

Sr. Presidente, V. Ex.^a argumenta com uma prática, com uma espécie de tradição desta Casa. Lamentavelmente, V. Ex.^a terá de modificar o Regimento. É direito do Deputado pedir a ve-

rificação de presença, toda vez que for constatada a insuficiência de **quorum** nesta Casa. V. Ex.^a argumenta que teríamos dificuldades porque, então, a cada trinta minutos poderia ser solicitada verificação de presença.

Ora, Sr. Presidente, não teríamos dificuldade nenhuma se os Deputados e Senadores que deram sua presença permanecessem no plenário durante a sessão. Será que esses Parlamentares, que recebem um polpudo subsídio para comparecer a esta sessão, dispõem apenas de cinco minutos para a ela estarem presentes? Será que os Parlamentares que aqui estavam cumprindo uma decisão heróica, de se submeterem a mais um desígnio do Executivo, quando se sentem ultrajados intimamente, vilipendiados, embora não o possam declarar, deixando de legislar e simplesmente se comportando como caixa de ressonância do Executivo, será que não podem despendar mais cinco, dez ou trinta minutos a serviço do Executivo? Por que esta prestação de serviços tão rápida por um preço tão caro que se cobra da opinião pública e dos contribuintes? Será que os Parlamentares do PDS não podem ficar durante a sessão? Se o Deputado Bonifácio de Andrada conseguisse ordenar a sua bancada de maneira que ela permanecesse durante a sessão, este Parlamento teria mais brilho. Agora, não podemos concordar com o fato de V. Ex.^a, como Presidente, receber mensagem deste jaez. Não podemos concordar com o fato de V. Ex.^a incorporar, imediatamente, aos trabalhos do Congresso, mensagem que põe em risco a realização das eleições deste ano. Por que, Sr. Presidente, esta mensagem? Além do absurdo de estar sendo proposta às vésperas das eleições para modificar normas já estabelecidas, ela incide diretamente sobre direitos adquiridos por partidos e por candidatos. Não se fala em direito público, se não se quiser, mas em direito privado de candidatos, que já têm cédula e número para desenvolver o seu trabalho político-eleitoral. O Deputado Bonifácio de Andrada, apesar do seu brilho, não conseguiu explicar o porquê da mudança. Se S. Ex.^a respeitasse o Tribunal Superior Eleitoral — e ele não o respeita, nem o PDS nem o Executivo o respeitam — teria feito valer as honras e a dignidade desse Tribunal que, costumado a disciplinar os pleitos de imemorais datas, costumado a definir a maneira e a forma de apuração e votação, desta vez definiu a cédula, sorteou os números, programou as eleições, de maneira a estar tudo preparado. E por peritos no assunto, por autoridades costumadas ao assunto que, de repente, vêem conturbada a sua atividade pela ação de um Deputado, o Deputado Bonifácio de Andrada, em consonância com as lideranças do Governo — diga-se neste caso o esplendor da Presidência da Câmara, através do seu Presidente, Nelson Marchezan, principal artífice desta articulação, que visa a dificultar as coisas para o eleitor.

Sr. Presidente, temos então, o legislador, que nunca legislou sobre a matéria, que nunca se preocupou com a apuração e a votação, enfrentando e procurando derrogar normas elaboradas por um Tribunal isento e imparcial, o Superior Tribunal Eleitoral. Desafio o Deputado Bonifácio de Andrada, como desafio o Deputado Nelson Marchezan ou o Senador Jarbas Passarinho, todos defensores do novo modelo, a dizerem que o Tribunal, ao estabelecer a cédula, ao definir a forma de votação e os números, prestigiou este ou aquele partido. Deputado Bonifácio de Andrada, o Tribunal Superior Eleitoral está a serviço de algum partido? Se não está a serviço de partido nenhum, Deputado José Bonifácio, por que V. Ex.^a procurou modificar uma cédula que o Tribunal entendeu, com a sabedoria dos seus Juizes, com a tradição de suas performances anteriores, ser a forma mais viável de realizar eleições hábeis e facilitadas para o eleitor? Como V. Ex.^a, Deputado Bonifácio de Andrada pode entender que, do lustre e do brilho da sua inteligência, possam surgir opções melhores que aquelas afeitas e afeitas, destinadas a cumprir as decisões e que o fizeram até agora, disciplinando os pleitos eleitorais? V. Ex.^a está sendo, na verdade, nobre Deputado — a expressão é vulgar, mas, se permite — “pau mandado” do Executivo para inviabilizar as eleições. V. Ex.^a e o Executivo não querem eleições, porque sabem que esta cédula mesquinha impossibilitará a escolha das Maiorias e possibilitará a quantidade de votos nulos, que poderão fazer com que as eleições sejam anuladas. Este risco V. Ex.^a assume conscientemente, porque nós, da Oposição, não estamos dispostos a negociar com um projeto exdrúxulo, estapafúrdio e totalmente irregular como esse que V. Ex.^a encaminha a esta Casa. Dou o aparte.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Só quero registrar, com alegria, que V. Ex.^a, agora, ao contrário de suas posições anteriores, está defendendo bravamente as decisões do Poder Judiciário brasileiro, guardião da ordem pública.

O SR. AIRTON SOARES — E quando não o fiz?

O Sr. Bonifácio de Andrada — Estou apenas registrando.

O SR. AIRTON SOARES — Estou dizendo que o Tribunal Superior Eleitoral, como afirmei nesta Casa até no que diz respeito aos casos de Segurança Nacional, e o Superior Tribunal Militar — já disse aqui, está nos Anais — são Tribunais que resistem, pela posição, pela dedicação e pela formação de seus Ministros, às pressões mesquinhas do Executivo. São os únicos Tribunais que podem resistir a essas pressões, porque seus Ministros estão em um nível de participação no processo Judiciário que faz com que fique di-

fiel que generais e políticos procurem sensibilizá-los e pressioná-los. Sempre disse isso nesta Casa. Não é novidade. Agora, V. Ex.^a não diz por que não aceita a cédula do Tribunal. Não diz V. Ex.^a que o Tribunal, ao estabelecer a cédula, dificulta as eleições. V. Ex.^a não diz isso. V. Ex.^a não diz porque não pode dizer, porque tem no Tribunal tradições.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Estou cansado de repetir os argumentos conhecidos. V. Ex.^a não ouviu o meu discurso, o que lamento. Estou ouvindo V. Ex.^a com a melhor atenção que merece pela sua inteligência e coragem. No meu discurso demonstrei justamente que a cédula que o PDS sustenta é a cédula democrática, porque possibilita que os trabalhadores votem, enquanto que a cédula do Tribunal, embora não seja essa a intenção do Tribunal, dificulta a votação dos trabalhadores. É V. Ex.^a do Partido dos Trabalhadores ou não é? Olhe lá, Sr. Deputado! O PDT do Sr. Leonel Brizola é que se considera dirigente dos trabalhadores brasileiros. Na atitude que está tomando, parece que V. Ex.^a está dando razão ao Sr. Leonel Brizola e à Sra. Ivete Vargas, do PTB.

O SR. AIRTON SOARES — Deputado Bonifácio de Andrada, não vou entrar na diatribe que estabeleceu para ver quem é quem dentro dos partidos trabalhistas. O Sr. Presidente deu-me a palavra como Líder do Partido dos Trabalhadores, e estou aqui usando a palavra nessa condição. Portanto, não há dúvida sobre isso. Simplesmente armei um esquema, e V. Ex.^a repetiu o que eu já sabia. Sempre o ouço com a maior atenção. Agora V. Ex.^a disse de novo. Insistiu em dizer que o Tribunal produziu uma legislação antidemocrática e faz uma acusação ao Tribunal Superior Eleitoral, quando diz que a cédula do Tribunal é antidemocrática e que democrática é a do PDS, que vem do gabinete do Ministro Leítão de Abreu, que atende aos interesses dos militares. Sr. Presidente, o Líder do PDS nesta Casa arremessa contra o Tribunal Superior Eleitoral a acusação de que produziu uma legislação antidemocrática, considerando que democrática é a cédula dos Generais. V. Ex.^a, Deputado Andrada, quando comete este desatino, faz revirar nos túmulos os seus antepassados, porque eles nunca se colocariam ao lado dos militares e contra os tribunais. Conheço todos os discursos dos Andradas, desde Bonifácio, o Moço. E V. Ex.^a não encontra, na tradição de sua família, posturas que a coloquem ao lado dos militares e contra os tribunais. V. Ex.^a está denegrindo os seus antepassados.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Deputado, V. Ex.^a é daqueles que querem acabar com o Exército, com a Marinha, com a Aeronáutica e com a Polícia, de modo que o que fala é um pouco absorvido por estas premissas. Para V. Ex.^a não deveria haver Exército, Marinha, Aeronáutica, nem Polícia Militar ou Civil, de modo geral. Mas como a sociedade poderia ter disciplina, organizar-se, combater o crime, manter a ordem? Não sei. Como seria? Falanges? Ai, é difícil, Sr. Deputado, porque falange acaba tendo uma atitude policial.

O SR. AIRTON SOARES — Deputado Bonifácio de Andrada, mais uma vez V. Ex.^a procura fugir à discussão. V. Ex.^a acaba de introduzir o novo argumento de que eu gostaria de acabar com a existência do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Quisera

eu poder disciplinar as atividades do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das forças militares neste País, porque, então, estas forças estariam a serviço da Pátria exclusivamente, e não a serviço de interesses políticos! Quisera eu poder disciplinar as atividades da Polícia Militar, porque, aí, teríamos Polícias Militares a serviço da segurança do cidadão, e não a serviço de meia dúzia e de interesses econômicos e privados, como as PMs que existem em todo o País.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Imagine a Casa, os militares disciplinados por S. Ex.^a podem existir; os outros militares, não, segundo a proposição do Líder do PT.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, sempre ouço com imenso prazer os apartes do Deputado Bonifácio de Andrada. Agora, lastimo que o tempo que V. Ex.^a me concedeu esteja esgotando-se e que eu não possa mais ouvir as luzes que emanam da calva esplendorosa de S. Ex.^a A verdade, Sr. Presidente, é que eu tenho claro para mim que o Deputado Bonifácio de Andrada reafirmou aqui enfaticamente que a legislação produzida pelo PDS acerca desta matéria é democrática e que a Resolução produzida pelo Tribunal Superior Eleitoral, com base em legislação que o próprio PDS — ou a ARENA de tempos anteriores — aprovou nesta Casa, que é o Código Eleitoral, é acolmada agora de antidemocrática. Ora, Deputado Bonifácio de Andrada, é esta a legislação que é democrática, ou a legislação que V. Ex.^a fez antes?

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não falei isto, Deputado, é só ver nosso pronunciamento.

O SR. AIRTON SOARES — Por que é que esta não é e aquela é? Como é que V. Ex.^a pode explicar essa dualidade de interpretação?

Sr. Presidente, não temos como aceitar esta cédula, porque estamos já no exercício de um direito líquido e certo. Podem argumentar que não se trata de direito privado e, sim, de direito público; mas a verdade é que o meu partido já tomou providências baseado na cédula que o Tribunal definiu e está para sortear os números dos candidatos a Vereadores. Portanto, qualquer legislação que vier só poderá ser aplicada a partir das eleições de 1986, sob pena de ferir direito líquido e certo de partidos, sob pena de ferir comportamento político eleitoral de partidos e com isto dificultar a realização das eleições. Então, Deputado Bonifácio de Andrada, a sua cédula, no entendimento nosso, que conhecemos razoavelmente algumas teorias de Direito, somente poderá ser aplicada pelo Tribunal Superior Eleitoral nas eleições de 1986. Para as de novembro deste ano já existe cédula, já existe direito, e estamos no exercício dele.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à votação das partes vetadas do Projeto de Lei n.º 4, de 1982-CN, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 55 minutos.)

ATA DA 202.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1982

4.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

AS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Alano Barcelos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Barcelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januario Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilsen Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mi- ro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Pé- ricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina

— PDS; Sarfamaço Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Cristovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bes- sone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvio Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Mori- moto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Athiê Coury — PDS; Audá- lio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lou- remberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Car- valho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Maga- lhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Espiridião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo

— PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguanu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emílio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa, remeti correspondência ao Ministro da Previdência Social — que tem manifestado pela imprensa a sua preocupação com os vencimentos dos trabalhadores aposentados brasileiros — ressaltando a necessidade de aquele Ministério encaminhar ao Presidente da República justificativa pedindo a revogação do Decreto-lei n.º 1.910. Com as medidas que S. Ex.^a tem anunciado de moralização da Pasta, no sentido de evitar os gastos supérfluos que vinham sendo feitos pelas administrações anteriores e de esquematizar as despesas sem prejudicar os aposentados e pensionistas, mister se faz que se revogue aquele preceito legal, que taxou os trabalhadores aposentados sob a alegação de que a crise financeira da Previdência Social determinava uma arrecadação maior, até porque a inflação galopante que assola o País e que o Governo não tem competência para controlar está a dizimar as pensões e aposentadorias, sendo que não é justo, num momento de crise como o atual, que o Governo venha a saquear esses trabalhadores.

Diz-se que estas matérias não devem ser discutidas no Congresso Nacional. Ora, o único meio que o povo tem para mostrar aos responsáveis pela política econômica e financeira do País seu desencanto e sua angústia é por intermédio dos seus representantes, através das tribunas das Casas Parlamentares. Não podemos, pois, deixar de reclamar do Ministro da Previdência Social uma atitude de acordo com o que tem dito à imprensa. Se é verdade o que S. Ex.^a vem dizendo, se é correto e sincero seu propósito, ele deve sugerir, imediatamente, ao Presidente da República, em exposição de motivos, a revogação das disposições injustas, desumanas e cruéis do Decreto-lei n.º 1.910.

Estou remetendo, pois, correspondência ao Ministro da Previdência Social, exigindo dele providências no sentido de efetivar as medidas que tem anunciado aos órgãos de imprensa, pois os trabalhadores, os pensionistas e os aposentados já estão sofrendo muito pelo descalabro e pela incompetência do Governo Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei n.º 4, de 1982-CN, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, e dá outras providências, tendo

RELATÓRIO, sob n.º 4, de 1982-CN.

Partes Vetadas: as expressões “em partes iguais” e “e em assistência social através dos sindicatos”, constantes do art. 4.º do projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 5 do corrente, às 11 horas, ficando a votação adiada por falta de “quorum”.

Não havendo em plenário o “quorum” regimental para apreciação da matéria, fica, mais uma vez, adiada a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 19:10 horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 19, de 1982, que dá nova redação ao art. 195 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 8 minutos.)

ATA DA 203.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

AS 19 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Eyandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Alano Barcelos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Dulce Braga — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Eyandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Januário Feitosa — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Pedro Lucena

— PMDB; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Parente Frota — PDS; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Edson Khair — PTB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PTB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PTB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PTB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Cristovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Besone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Mauricio Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Roman

Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvia Abreu Jr. — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novais — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvia Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Coiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Afro Stefanini — PDS; Bento Lobo — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Carlos Scarpellini — PMDB; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mário Stamm — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Espiridião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 46 Srs. Senadores e 411 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB—RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleitos pelo povo e demais funcionários da Casa, aproxima-se o momento eleitoral e o Governo ainda não cumpriu com sua palavra, levada a alguns Municípios de área de segurança, no sentido de que seriam extintas essas áreas e que seriam permitido aos seus eleitores votar e eleger seus prefeitos. É importante que numa eleição como a que se aproxima, e quando o Governo diz para o mundo inteiro que os brasileiros poderão manifestar livremente suas tendências, sendo obrigados a votar em partidos, sob pena de serem considerados nulos os votos dados a partidos diferentes, que o eleitor dos Municípios das áreas de segurança e das Capitais tenha o direito de votar. Não é possível que sejam consideradas de segunda classe as suas populações e que tenham eles que suportar os prefeitos nomeados que, por incompetência, mal vêm gerindo os recursos municipais.

Gostariamos de alertar a Presidência da República, os seus Ministros e os Deputados e Senadores do PDS que não se brinca com o povo, ou seja, uma feita a promessa de que os residentes nas áreas de segurança poderiam eleger os prefeitos, o Governo tem o dever de cumprir a promessa, sob perigo de a Nação não acreditar em nada mais, e já pouco acredita nas palavras do Chefe da Nação, dos seus Ministros e dos Deputados e Senadores do PDS. As áreas de segurança reclamam o direito de eleger seus prefeitos. Não podem ficar à mercê da vontade e dos interesses do grupo palaciano. O Presidente da República não tem o direito de levar falsas ilusões às comunidades, ora acenando com a possibilidade de eleições, ora esquecendo o compromisso que assumiu. Aproximam-

se as eleições e nada tem sido decidido sobre o pleito. Os Municípios precisam escolher os seus governantes e não podem ser obrigados a suportar os alcaides, os prefeitos nomeados.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 20, de 1982, que dá nova redação ao art. 176, § 3.º, item VI, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se á

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 19, de 1982, que dá nova redação ao art. 195 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 46, de 1982-CN, da Comissão Mista.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Congressistas desejando fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Proposta de Emenda à Constituição, nos termos da Emenda Constitucional n.º 22, exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse **quorum**, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2ª edição — 1980

Preço: Cr\$ 150,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00